



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**“Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 13.104.757/0007-62 do MUNICIPIO DE MALHADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), perante todas as Instituições Financeiras.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Malhador/SE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 13.104.757/0007-62 do MUNICIPIO DE MALHADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), perante todas as Instituições Financeiras.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MALHADOR/SE, 02 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**